

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ARTICULADORES LOCAIS ITINERANTES DA REDE DISTRITAL DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ALFALETRANDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidor efetivo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para atuar como Articulador Local Itinerante da Rede Distrital de Alfabetização (Redalfa) do Programa de Alfabetização e Letramento do DF (Alfaletorando), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado pelo Comitê Distrital de Alfabetização (Codalfa) e regido por este Edital.
- 1.2. Este Edital visa:
 - 1.2.1. Selecionar profissionais da Carreira Magistério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) para atuarem como Articuladores Locais Itinerantes da Redalfa, desenvolvendo ações de formação e de acompanhamento pedagógico dos professores de 1º e 2º ano da Rede de ensino público do DF, durante o ano de 2024.
 - 1.2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 93 vagas para atuar como articulador local itinerante da Rede Distrital de Alfabetização nas 14 Coordenações Regionais de Ensino, conforme Anexo VI.
- 1.3. O Programa Alfaletorando propõe ações concretas que subsidiem a prática pedagógica dos profissionais de educação que atuam com crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de forma que, ao final do 2º ano, a criança consolide o processo de alfabetização, na perspectiva do letramento. As ações do Alfaletorando vislumbram definir os primeiros passos em prol de uma política de alfabetização alinhada às necessidades e peculiaridades educacionais do Distrito Federal.
- 1.4. De forma a garantir a gestão e execução das ações de formação e acompanhamento pedagógico no âmbito do Programa Alfaletorando, será instituída a Rede Distrital de Alfabetização (Redalfa).

2. DA ATUAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA DO ARTICULADOR LOCAL ITENERANTE

- 2.1. A atuação do servidor do Redalfa nas unidades escolares, será com 40 horas, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno.
- 2.2. Ao atuar como articulador local itinerante o servidor:
 - 2.2.1. Será lotado em uma unidade escolar polo da Rede pública de ensino do DF.
 - 2.2.2. Ficará em exercício em 1 das unidades escolares, previamente designada pela Unidade Regional de Ensino (Unieb)/Coordenação Regional de Ensino (CRE).
 - 2.2.3. Realizará acompanhamento pedagógico e formação junto às unidades escolares integrantes ao polo de lotação.
 - 2.2.4. Terá o exercício provisório na unidade escolar garantido durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
 - 2.2.5. Terá exercício provisório na unidade escolar e permanecerá com lotação na CRE de origem.
 - 2.2.6. Deverá permanecer desenvolvendo as atribuições de articulador local itinerante na unidade escolar polo pelo período mínimo de um ano letivo.
 - 2.2.7. Deverá se reportar à Unieb durante o desenvolvimento de suas atribuições.

- 2.3. O servidor que for contemplado com bloqueio de carência no procedimento remanejamento e for selecionado para atuar na Redalfa, poderá solicitar que seja tornada sem efeito a sua participação no remanejamento.
- 2.4. O servidor que for contemplado com bloqueio de carência no procedimento remanejamento e for selecionado para atuar na Redalfa, em caso de mudança de UE, será garantida a lotação adquirida no procedimento de remanejamento.
- 2.5. As atribuições dos articuladores locais itinerantes de gestão e de formação da Rede Distrital de Alfabetização do Programa Alfaletando serão regulamentadas em ato normativo específico da SEEDF.
- 2.6. Serão atribuições aos articuladores locais itinerantes de gestão, formação e acompanhamento pedagógico do DF:
 - 2.6.1. Articular, organizar e orientar a elaboração, consolidação e implementação do Programa Alfaletando na Rede de ensino público do DF;
 - 2.6.2. Planejar, coordenar e realizar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam com o 1º e 2º anos na Rede de ensino público do DF;
 - 2.6.3. Assessorar tecnicamente e acompanhar sistematicamente o planejamento e as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino pelos profissionais da educação que atuam com o 1º e 2º anos na rede de ensino público do DF;
 - 2.6.4. Elaborar materiais pedagógicos complementares com foco na alfabetização, na perspectiva do letramento, alinhados à formação desenvolvida com os professores que atuam nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
 - 2.6.5. Distribuir os materiais pedagógicos destinados ao desenvolvimento do Programa Alfaletando;
 - 2.6.6. Compilar, acompanhar e analisar os dados e indicadores educacionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede pública de ensino do DF, no âmbito das unidades escolares que acompanham;
 - 2.6.7. Elaborar relatórios bimestrais referentes às unidades escolares que acompanham, os quais subsidiarão a tomada de decisão da Rede Distrital de Alfabetização e de Letramento (Redalfa), com vistas à continuidade do Programa Alfaletando;
 - 2.6.8. Participar de reuniões e formações destinados ao desenvolvimento do Programa Alfaletando.
- 2.7. Os articuladores locais itinerantes passarão por processo de avaliação periódico, o qual contemplará a frequência, participação, desenvolvimento e comprometimento quanto as atribuições.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Ser profissional da Carreira Magistério da SEEDF, com disciplina de concurso atividades (Professor de Educação Básica/Atividades), desde que se encaixe nos critérios definidos neste Edital.
- 3.2. Comprovar experiência de, no mínimo, 2 anos de regência de classe nos Anos Iniciais, preferencialmente, no 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, na Rede pública como efetivo e/ou temporário e/ou na Rede privada.
- 3.3. Possuir habilidades necessárias para realizar formação continuada e acompanhamento pedagógico.
- 3.4. Possuir conhecimentos em informática, em especial, as ferramentas do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 3.5. Não ser readaptado.
- 3.6. Atuar em regime de 40h semanais.

4. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O formulário de inscrição deverá ser devidamente preenchido, segundo as orientações presentes no Anexo I.
- 4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios necessários, em **arquivo único em formato pdf**, com a seguinte ordem:
 - 4.2.1. Formulário de Inscrição.
 - 4.2.2. Carta de Intenções.
 - 4.2.3. Relatório com a situação funcional, para comprovar atuação na Carreira Magistério da SEEDF, com disciplina de concurso atividades (Professor de Educação Básica/Atividades).
 - 4.2.4. Comprovantes de titulação (Diplomas e Certificados)
 - 4.2.5. Comprovante de experiência profissional (Conforme documentação prevista no Anexo V deste Edital).
- 4.3. A inscrição do profissional da educação implicará o conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas, neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, nem pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está estabelecido neste Edital.
- 4.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do profissional da educação participante do Chamamento.
- 4.6. As inscrições deverão ser realizadas até as **18h do dia 03/11/2023**.
- 4.7. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.
- 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 4.9. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail: **redalfa.subeb@se.df.gov.br**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Primeira etapa (eliminatória): entrega do formulário de Inscrição, carta de intenções, relatório de situação funcional, titulação e comprovante de experiência profissional.
 - 5.1.1. A documentação e a pontuação referentes a carta de intenções (Anexo II), a titulação (Anexo IV) e a experiência profissional (Anexo V) serão analisadas por Banca Examinadora, conforme item 6 deste Edital.
- 5.2. Segunda etapa (classificatória e eliminatória): análise documental das inscrições.
- 5.3. Terceira etapa: Divulgação do resultado preliminar por meio de lista única dos servidores organizados, conforme sua classificação.
- 5.4. Quarta etapa: interposição de recursos.
- 5.5. Quinta etapa: divulgação do resultado final, conforme quantitativo de vagas do Anexo VI e classificação dos servidores inscritos.
- 5.6. Sexta etapa: Convocação dos candidatos, por ordem de classificação, para escolha da CRE de atuação como articulador local.
 - 5.6.1. A classificação não gera direito líquido e certo, mas apenas expectativa de convocação.
- 5.7. Sétima etapa: Divulgação da composição final dos articuladores locais da Redalfa por CRE.
 - 5.7.1. Em caso de desistência do candidato selecionado, convocar-se-á o próximo servidor da lista para atuar como articulador local itinerante.

6. DA BANCA EXAMINADORA

- 6.1. A Banca Examinadora será constituída, preferencialmente, por servidores da Carreira Magistério com disciplina de concurso em Atividades de cada Coordenação Regional de Ensino.
- 6.2. Cada Coordenação Regional de Ensino indicará dois servidores para compor a Banca Examinadora, sendo um membro do Codalfa e um membro do Redalfa.
- 6.3. A banca examinadora será coordenada por representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), integrantes do Codalfa.

7. DA AVALIAÇÃO

- 7.1. Será realizada, por meio de análise documental, conforme itens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 7.2. Os documentos de cada candidato serão avaliados por 2 examinadores da Banca estabelecida no item 6.
- 7.3. Considerar-se-á os seguintes critérios de desempate:
 - 7.3.1. Tempo de atuação em regência de classe em turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.
 - 7.3.2. Tempo de atuação como formador.
 - 7.3.3. Tempo de serviço na SEEDF.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da segunda e terceira etapas do Processo Seletivo Simplificado disporá de 3 dias úteis para fazê-lo, via formulário constante no Anexo VII, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.
- 8.2. Não será aceito recurso fora do prazo.
- 8.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora.

9. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As etapas do Processo Seletivo deverão respeitar o calendário a seguir:

Etapas	Cronograma
Divulgação do Edital	16/10/2023
Período de inscrição	16/10/2023 a 03/11/2023
Análise dos documentos inscritos pela Banca Examinadora	06/11/2023 a 24/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos servidores classificados	27/11/2023
Interposição de recursos	28/11/2023 a 01/12/2023
Resultado da análise dos recursos interpostos	05/12/2023
Divulgação final dos servidores selecionados	06/12/2023
Convocação dos candidatos por ordem de classificação para escolha da CRE de atuação como articulador local	11/12/2023 a 15/12/2023
Divulgação da lista dos articuladores locais por CRE	21/12/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará aceitação dos critérios deste Edital.

- 10.2. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas deste Edital terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do processo, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em procedimento disciplinar.
- 10.3. Este Edital automaticamente renova o cadastro reserva.
- 10.4. Este Edital terá validade de 1 ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração pública.
- 10.5. Ao final do prazo de validade deste Edital, o servidor interessado em permanecer como articulador local itinerante na Redalfa deverá submeter-se a novo processo seletivo.
- 10.6. O Codalfa terá a prerrogativa de rever as datas estabelecidas neste Edital, caso em que o novo calendário será amplamente divulgado.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo Simplificado, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.
- 10.8. O articulador local itinerante que, por motivo de força maior, necessitar se ausentar da Redalfa, será substituído inicialmente pelo cadastro reserva e, na ausência deste, excepcionalmente por análise dos documentos previstos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, realizada pela Unieb vinculada com atesto do Codalfa.
- 10.9. Casos omissos serão analisados pelo Codalfa.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTICULADOR LOCAL ITINERANTE – REDALFA

1. Dados Pessoais

Nome completo			
Data de Nascimento			
CPF		RG	
Endereço			
Região Administrativa			
E-mail			
Telefone			

2. Dados Funcionais

Matrícula	
CRE de origem	
Unidade escolar ou Unidade Administrativa de origem	
Atualmente está em regência em UE de Anos Iniciais? Se sim, em qual ano escolar?	

3. Documentos necessários para a inscrição:

- Carta de Intenções.
- Relatório com a situação funcional, para comprovar atuação na Carreira Magistério da SEEDF, com disciplina de concurso atividades (Professor de Educação Básica/Atividades).
- Comprovantes de titulação (Diplomas e Certificados)
- Comprovante de experiência profissional (Conforme documentação prevista no Anexo V deste Edital).

Declaro estar ciente dos critérios de seleção estabelecidos pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado para Articuladores Locais Itinerantes da Rede Distrital de Alfabetização do Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal – Alfaletando, e que a minha inscrição não garante a atuação nessa função no ano letivo de 2024.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

À Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal,

(nome), (profissão), matrícula nº (informar), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), lotado atualmente na (informar Coordenação Regional de Ensino/ unidade escolar/ unidade administrativa), declaro ter intenção de participar do Processo Seletivo Simplificado para articulador local da Rede Distrital de Alfabetização, a ser realizada no período de (data) à (data), nesta instituição.

Meu interesse nesta função decorre da (informar).

Dessa forma, pretendo realizar minha inscrição neste processo seletivo e contribuir com a alfabetização das crianças no Distrito Federal.

Atenciosamente,

(assinatura)

(nome)

(telefone)

(e-mail)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A análise da carta de intenções do candidato a articulador local da Rede Distrital de Alfabetização (Redalfa) será realizada de acordo com os critérios:

Critério	Pontuação
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para articulador local da Redalfa	4,0 pontos
Sistematização e articulação de ideias e argumentos	
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	

**ANEXO IV
PONTUAÇÃO PARA TITULAÇÃO**

Formação Acadêmica	Pontuação por título	Máximo de pontos
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de educação (Título de Doutor)	100	100
Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação (Título de Mestre)	80	80
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de educação	30	90
Formação Continuada	Pontuação	Máximo de pontos
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento sobre alfabetização	30 pontos a cada 30 horas	180
Certificado de participação em seminários e congressos ligados à alfabetização	15 pontos por evento	60

**ANEXO V
PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Documentação	Pontuação por ano de atuação	Máximo de pontos
Comprovante de atuação em regência em turmas de 1º, 2º e 3º ano do 2º Ciclo do Ensino Fundamental da Rede pública de ensino do DF	100	1.000
Comprovante de atuação como formador da EAPE, ministrando cursos voltados para a alfabetização	100	500
Comprovante de atuação como supervisor pedagógico em unidades escolares que possuam turmas de 1º, 2º e 3º ano	80	320
Comprovante de atuação como coordenador pedagógico local acompanhando professores/turmas do 1º, 2º e 3º ano	80	320
Comprovante de atuação como coordenador intermediário acompanhando professores/turmas do 1º, 2º e 3º ano	80	320
Comprovante de participação como formador em políticas de alfabetização implementadas no DF	80	320

ANEXO VI
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS RADALFA POR CRE

Quantitativo de Profissionais do Redalfa	
Coordenação Regional de Ensino	Articuladores Locais (Base de cálculo = 1 articulador pra cada 30 professores de 1º e 2º anos de cada CRE)
Brazlândia	4
Ceilândia	16
Gama	6
Guará	4
Núcleo Bandeirante	5
Paranoá	5
Planaltina	8
Plano Piloto	8
Recanto das Emas	5
Santa Maria	5
Samambaia	8
São Sebastião	5
Sobradinho	6
Taguatinga	8
Total	93

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:.....
RG CPF:..... Celular ().....
Telefone para Contato: ()
E-mail.....

Prezados(as) Senhores(as),

Venho por meio deste solicitar recurso contra a decisão relativa de que trata o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ARTICULADORES LOCAIS ITINERANTES DA REDE DISTRIAL DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ALFALETRANDO.**

A decisão do objeto de contestação é

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Atenciosamente,

Assinatura

Brasília,de de 2023.

Resultado:
.....
.....

Responsável pela análise da Banca Examinadora:
.....

Assinatura do responsável Banca Examinadora

Brasília,de de 2023